Anexo à MENSAGEM nº 37/82
S. Vicente 02/04/81

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1866

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando reforma ou ampliação do Centro de Saúde.
Processo nº 11938/80.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando à reforma ou ampliação do prédio de propriedade do Estado, onde se encontra instalado o Centro de Saúde local.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução da obra serão fornecidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Incumbir-se-á a Prefeitura de elaborar o cronograma físico-financeiro da obra e de executar todos os serviços constantes do orçamento aprovado pelos órgãos próprios do Estado, sob o regime de administração direta ou por terceiros, mediante licitação.

Parágrafo único - Caberá, ainda, à Prefeitura, utilizar, exclusivamente na execução do empreendimento, os recursos recebidos, completando-os, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de abril de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.